



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: (85) 3332.6172 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL

EDITAL Nº 08/2026 - PROGRAD/PIBID/CAPES/UNILAB

SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UNILAB, EM CONFORMIDADE COM EDITAL CAPES Nº 10/2024.

1. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, ligada ao Ministério da Educação (MEC), e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira, conforme consta no Edital Nº 10/2024/CAPES.

2. DO OBJETO DO EDITAL

O objeto do presente edital é a seleção de estudantes brasileiros/as e estrangeiros/as para compor cadastro de reserva como bolsistas de Iniciação à Docência (ID), nos subprojetos Letras Inglês, História, Pedagogia e Sociologia do campus do Ceará, vinculados aos cursos de licenciatura ofertados pela Unilab. O presente Edital está em conformidade com o Projeto Institucional e seus respectivos subprojetos, e em consonância com as orientações postas no Edital nº 10/2024/CAPES e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do PIBID, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4. DAS ATIVIDADES E DEVERES DOS BOLSISTAS

De acordo as Normas Gerais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, estabelecidas, pelo Edital Nº 10/2024/CAPES, pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e pelo coletivo da UNILAB, cabe aos bolsistas de iniciação à docência:

I – participar das atividades definidas pelo projeto institucional e subprojetos do PIBID;

II – dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do Pibid, estabelecida em edital/Capes, para as atividades, inclusive aos sábados e nos períodos de recesso e de férias do calendário acadêmico, conforme cronograma dos Subprojetos, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III – tratar todos os membros do Programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

IV – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;

V – assinar Termo de Compromisso do Programa;

VI – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU); – informar imediatamente à Coordenação de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, eventuais problemas que possam estar ocorrendo no desenvolvimento das atividades;

VII – elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

VIII – comparecer às reuniões do Pibid na Unilab para planejamento, organização, acompanhamento e socialização das ações;

IX – cumprir com o plano de trabalho definido sob direção da Coordenação de Área;

X – conhecer e estar de acordo com as regras do Pibid;

XI – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela Unilab;

XII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes, Projeto Institucional e Subprojeto;

XIII – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

5. DA NATUREZA DA BOLSA

As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES. O valor individual previsto na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 é de R\$ 700,00 (setecentos reais). O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo de inserção do bolsista no Projeto institucional na IES. O prazo para início de inserção de classificados/as dependerá da vacância de bolsa de Bolsista de Iniciação a Docência. Conforme EDITAL Nº 10/2024 a vigência das cotas de bolsa concedidas aos Projetos Institucionais selecionados se encerrará em 30 de novembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES o conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

Para garantir o recebimento das bolsas, o bolsista ID deve:

1 - estar regularmente matriculado e frequentando o período letivo corrente, em curso de Licenciatura da UNILAB, na área do subprojeto;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

IV - dedicar-se as atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de quarenta horas mensais;

V - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

VI - cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/porta> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

VII - não possuir bolsas concedidas pela Capes ou qualquer outra agência de fomento;

VIII - possuir conta-corrente em seu nome, preferencialmente no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas poupança e contas conjuntas.

§ 1º - Os/As beneficiários/as das modalidades de iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 60 (sessenta) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

§ 2º - Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.

5.2. Os/As candidatos/as aprovados/as e classificados/as deverão apresentar documentação exigida pela Capes nos prazos estabelecidos conforme detalhamento no ato de divulgação do resultado da seleção. O não cumprimento desse dispositivo implicará na perda da vaga no Programa.

6. DAS VAGAS OFERECIDAS

As vagas para inserção do/a bolsista classificado/a por meio desse edital dependerá da vacância de bolsas de iniciação à docência. Os/as candidatos/as classificados/as serão convocados pelas Coordenações de Área no momento de vacância de bolsa de iniciação à docência. O cadastro de reserva de estudantes de iniciação à docência destina-se à atuação nos subprojetos apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1 – Descrição dos subprojetos, curso de licenciatura vinculado, estado e e-mail.

SUBPROJETOS	LICENCIATURAS	UF	E-MAIL
HISTÓRIA	HISTÓRIA	BA	pibidhistmales@unilab.edu.br
LETRAS PORTUGUÊS	LETRAS PORTUGUÊS	BA	pibidletraslpmales@gmail.com
PEDAGOGIA	PEDAGOGIA	BA	pibidpedagogiamales@unilab.edu.br
CIÊNCIAS SOCIAIS	CIÊNCIAS SOCIAIS	BA	ciso.pibid@gmail.com
	SOCIOLOGIA	CE	pibidsociologiaunilab@gmail.com

§ 1º - É permitida a substituição de bolsistas na modalidade de iniciação à docência, desde que o prazo para o encerramento do Projeto Institucional seja superior a 3 (três) meses.

§ 2º - O ingresso de bolsistas ID no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.

§ 3º - Os/as bolsistas ID que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.

§ 4º - É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES. Não se aplica a vedação a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

7. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO

I - Estar em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos/as brasileiros/as;

II - Estar em dia com as obrigações militares, para homens brasileiros;

III - Estar com a documentação de permanência no país regularizada, para candidatos/as estrangeiros/as;

IV - Estar apto/a a iniciar as atividades relativas ao Projeto, tão logo seja selecionado/a, disponibilizando, para tal, no mínimo 10 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente; assinando para tal o Termo de Compromisso, constante no Anexo II deste Edital;

V - Estar ciente da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e legislação correlata;

VI - Estar regularmente matriculado/a e frequentando o período letivo corrente, no curso de Licenciatura relacionado a componente de inscrição.

8. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

8.1. As inscrições ocorrerão no período indicado no capítulo 10 no Cronograma.

8.2. O endereço eletrônico para submissão da inscrição é o link <https://forms.gle/kph7rDm68awZxWpM6>

8.3. Os projeto que estão recebendo inscrições está apresentado na Tabela 1 com seus respectivos contatos de e-mail.

8.4. Documentação necessária a ser anexada no formulário do item 8.2:

I - Carteira de identidade para brasileiros;

II - Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou passaporte para estrangeiros;

III - Visto de permanência no país para estrangeiros;

IV - CPF;

V - Título de eleitor e comprovante(s) de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br) , para brasileiros(as) maiores de 18 anos;

VI - Certificado de reservista, para homens brasileiros, maiores de 18 anos;

VII - Comprovante de matrícula;

VIII - Histórico escolar atualizado;

IX - Currículo gerado em PDF após o cadastramento e preenchimento de dados do/a candidato/a a bolsista ID na Plataforma Capes (<https://eb.capes.gov.br/portal/>). As comprovações do currículo poderão ser solicitadas após a aprovação no processo de seleção de bolsista de ID. Para maiores orientações acerca desta plataforma, acessar o manual do usuário, disponível em (<https://eb.capes.gov.br/portal/manuais.html>);

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Caberá ao(à) Coordenador(a) de Área de cada núcleo junto a Coordenação Institucional a responsabilidade pela realização do processo seletivo dos(as) licenciandos(as).

9.2 A seleção considerará, para fins de ordem de classificação, os seguintes parâmetros:

I – Nota de IDE indicada no histórico escolar;

II – Nota decorrente da realização ou não das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado para o semestre 2026-1, verificado no histórico, conforme os critérios da Tabela 2

Tabela 2 – Critérios de pontos para estudantes matriculados ou não na disciplina de estágio.

Critério	Pontuação
Estar matriculado no Estágio Supervisionado I	10
Estar matriculado no Estágio Supervisionado II	5
Estar matriculado no Estágio Supervisionado III em diante	0
Não estou matriculado em nenhuma disciplina de estágio mas ainda vou cursar	0

III – Carta de Intenção (máximo 2 laudas conforme Anexo I) – analisada conforme os critérios na Tabela 3.

Tabela 3 – Critérios de análise para construção da nota da carta de intenção.

Critério de avaliação	Descrição	Pontuação máxima
Envolvimento com a licenciatura	Relato de experiências e competências relevantes para a formação docente	3,0
Conhecimento sobre o PIBID	Demonstração de conhecimento sobre o PIBID, seus objetivos, estrutura e relevância para a formação docente	2,0
Motivação para participar do PIBID	Coerência e profundidade da justificativa para participar do PIBID	3,0
Organização e clareza na escrita	Estrutura do texto respeitando as orientações deste edital, coesão, clareza na apresentação das ideias e argumentação	2,0

Parágrafo único: O indicador de classificação, feito em ordem decrescente, será gerado a partir da soma do IDE, mais a pontuação decorrente da realização ou não das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, mais a nota da Carta de Intenção, dividido por 3.

Parágrafo único - O presente edital não determina um número de classificados/as ao final do processo seletivo. O número de classificados/as dependerá do quantitativo de inscritos/as e do resultado de classificáveis.

Parágrafo único – Os/as classificados/as serão chamados pelas Coordenações de Área em ordem decrescente de classificação, somente no momento de vacância de bolsa de iniciação à docência.

9.2.1 Critério de desempate:

1. Maior nota decorrente da realização ou não das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, sendo verificada a sua conclusão no histórico escolar e assim pontuado conforme ponto II do item 9.2;
2. Não ter participado de PIBID em outras edições;
3. Maior nota na Carta de intenções;
4. Maior IDE;
5. Maior idade.

9.3 O resultado parcial e final serão divulgados de acordo com o cronograma exposto no ponto 10 desse edital, através da página da Unilab: <https://unilab.edu.br/> e/ou <https://unilab.edu.br/pibid/>.

9.4 Os recursos, considerando o prazo previsto no cronograma desse edital, deverão ser enviados para o e-mail do subprojeto, conforme consta na Tabela 1.

10. DO CRONOGRAMA

Nº	Fases	Datas
1	Lançamento do Edital	3 de junho de 2026
2	Inscrição dos Candidatos	3 de junho de 2026 a 15 de junho de 2026
3	Homologação das inscrições	16 de junho de 2026
4	Submissão de Recursos da homologação das inscrições	17 de junho de 2026
5	Resultado final da homologação	18 de junho de 2026
6	Resultado parcial da seleção	até o dia 26 de junho de 2026
7	Submissão de recursos do Resultado Parcial	27 de junho de 2026
8	Publicação do Resultado Final	até o dia 30 de junho de 2026

11. VALIDADE

O resultado deste edital passa a ter validade pelo período de vigência do Edital N. 10/2024-Capes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão Avaliadora e em última instância pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

Redenção, Ceará, 3 de junho de 2026.

THIAGO MOURA DE ARAUJO

Pró-reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 03/06/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1454088** e o código CRC **F125B1E9**.

EDITAL Nº 08/2026- PROGRAD/PIBID/CAPES/UNILAB

ANEXO I - CARTA DE INTENÇÃO

(Formato livre, máximo 2 laudas, conforme critérios descritos no item 9.2.III)

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

Eu, _____, residente e domiciliado/a na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/____, com o documento de identidade (RG) nº _____ e / ou RNE / Passaporte nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que tenho ciência do conjunto de termos dispostos no Edital PROGRAD/PIBID/CAPES/UNILAB nº 08/2026 e legislação correlata, no que diz respeito às atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, com o mínimo de 8h (oito horas) semanais a elas destinadas e aos meus deveres como bolsista.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a Candidato/a